

AGENDA PARA A ARGENTINA



AGENDA PARA A ARGENTINA

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI

Robson Braga de Andrade

Presidente

Gabinete da Presidência

Teodomiro Braga da Silva

Chefe do Gabinete - Diretor

Diretoria de Desenvolvimento Industrial

Carlos Eduardo Abijaodi

Diretor

Diretoria de Relações Institucionais

Mônica Messenberg Guimarães

Diretora

Diretoria de Serviços Corporativos

Fernando Augusto Trivellato

Diretor

Diretoria Jurídica

Hélio José Ferreira Rocha

Diretor

Diretoria de Comunicação

Ana Maria Curado Matta

Diretora

Diretoria de Educação e Tecnologia

Rafael Esmeraldo Lucchesi Ramacciotti

Diretor

AGENDA PARA A ARGENTINA



Brasília, 2020

CEMBRAR
Conselho Empresarial Brasil • Argentina

CNI

Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

© 2020. CNI – Confederação Nacional da Indústria.

Qualquer parte desta obra poderá ser reproduzida, desde que citada a fonte.

CNI

Gerência Executiva de Assuntos Internacionais

FICHA CATALOGRÁFICA

C748a

Confederação Nacional da Indústria.

Agenda para a Argentina / Confederação Nacional da Indústria. – Brasília :
CNI, 2020.

45 p. : il.

1.Comércio Exterior. 2. Negócios Bilaterais. 3. Brasil-Argentina. I. Título.

CDU: 339.54

CNI
Confederação Nacional da Indústria
Sede
Setor Bancário Norte
Quadra 1 – Bloco C
Edifício Roberto Simonsen
70040-903 – Brasília – DF
Tel.: (61) 3317-9000
Fax: (61) 3317-9994
<http://www.portaldaindustria.com.br/cni/>

Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC
Tels.: (61) 3317-9989/3317-9992
sac@cni.org.br

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	7
1 PERFIL DO RELACIONAMENTO COMERCIAL	9
2 RESULTADOS ENTRE 2019 E 2020.....	13
3 DEMANDAS DO SETOR PRIVADO	15
3.1 Patentes	16
3.2 Operador Econômico Autorizado	18
3.3 Serviços Aéreos	19
3.4 Facilitação de Comércio.....	20
3.5 Ata Carnê	21
3.6 Defesa	22
3.7 Acesso a Mercados	23
3.8 Cooperação Regulatória	26
3.9 Acordo Marítimo	27
3.10 Subsídios Industriais	28
3.11 Reforma da OMC.....	29
4 AGENDA PARA O MERCOSUL	31
4.1 Certificado de Origem Digital (COD).....	32
4.2 Facilitação de Comércio.....	33
4.3 Serviços	34
4.4 Livre Comércio Intra-Mercosul	35
4.6 Compras Públicas	37
4.7 Nomenclatura Comum do Mercosul	38
4.8 Regras de Origem	39
4.9 Abertura Comercial	40
O CONSELHO EMPRESARIAL BRASIL-ARGENTINA	43

APRESENTAÇÃO

Brasil e Argentina, grandes parceiros comerciais com significativa complementariedade em suas cadeias produtivas, encontram-se diante de um momento singular, com o desafio de manter o processo de integração em um novo e complexo contexto político e econômico.

A aliança entre os dois países adquire ainda maior relevância no cenário imposto pelo avanço da pandemia da Covid-19. Como as duas nações enfrentam desafios semelhantes, de preservar vidas e empregos, a cooperação histórica torna-se ainda mais prioritária.

O Conselho Empresarial Brasil-Argentina, com o objetivo máximo de contribuir para o aprofundamento dos laços econômicos e comerciais, mesmo em contextos de crise, apresenta a *Agenda para a Argentina*, documento que compila as principais recomendações do setor privado brasileiro aos governos dos dois países.

Entendo que as recomendações aqui apresentadas podem contribuir para minimizar os impactos da crise, mantendo a atividade produtiva. Destaco que se faz necessária a retomada das reuniões dos mecanismos governamentais de caráter econômico e comercial para o reestabelecimento das negociações bilaterais.

Brasil e a Argentina, economias próximas e complementares, devem responder aos desafios comuns com diálogo e convergência, tendo em vista o desenvolvimento mútuo das duas nações.

Robson Braga de Andrade

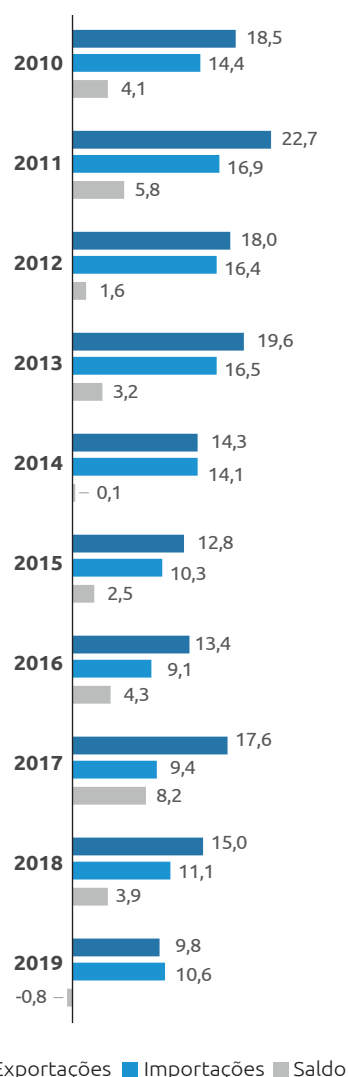
Presidente da Confederação Nacional da Indústria



1 PERFIL DO RELACIONAMENTO COMERCIAL

A Argentina é um mercado estratégico nas relações comerciais e de investimentos para o Brasil. O país é atualmente o 3º principal parceiro comercial brasileiro, com participação de 5,1% na corrente de comércio em 2019.

GRÁFICO 1 – Balança comercial Brasil - Argentina (US\$ bilhões)

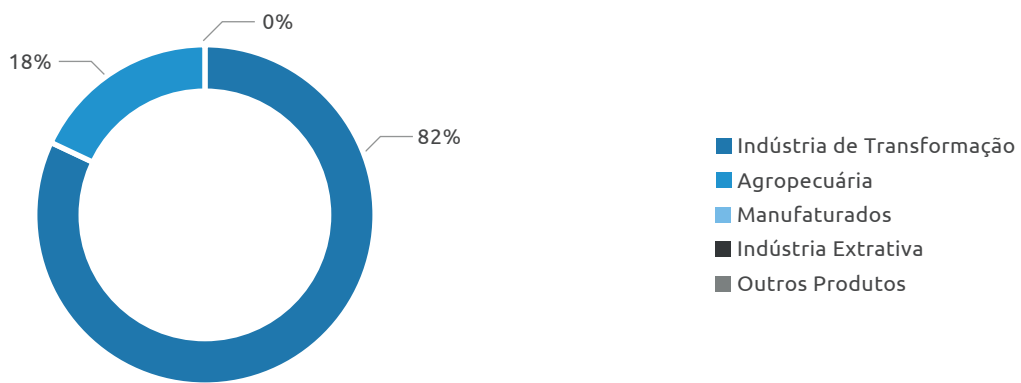


Fonte: Ministério da Economia. Elaboração CNI.

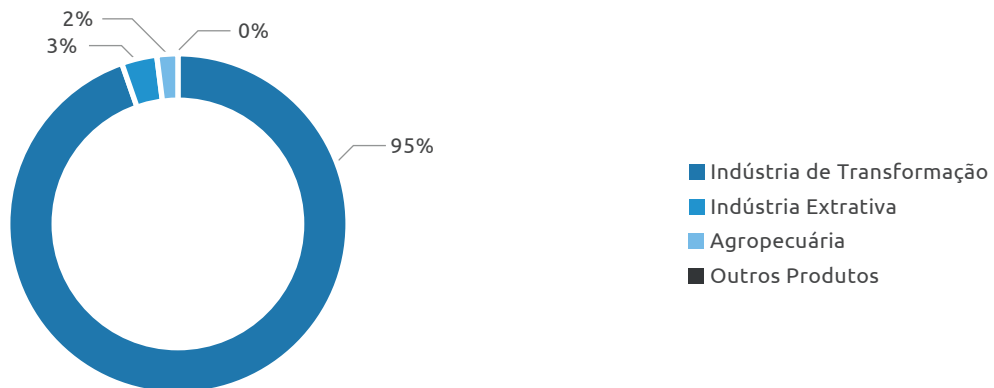
A diversificação do comércio bilateral encontra destaque tanto nas exportações quanto nas importações do Brasil para a Argentina, o que comprova a dinamização do fluxo de comércio entre os dois países. A pauta exportadora brasileira é composta majoritariamente por produtos manufatura.

GRÁFICO 2 – Pauta Comercial

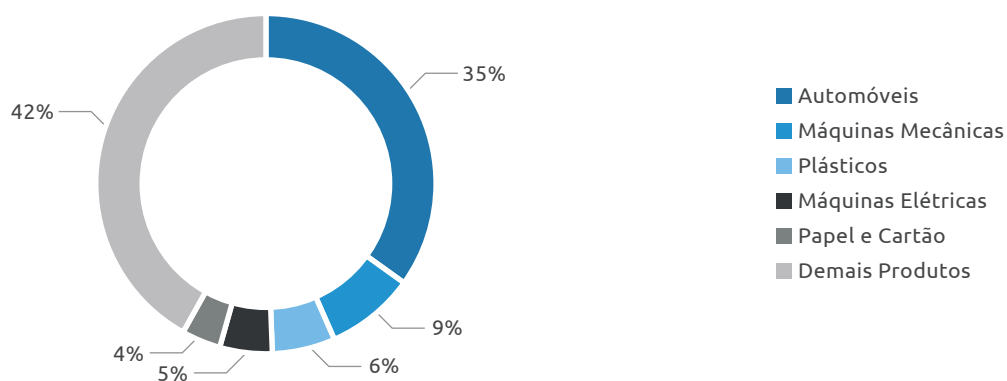
COMPOSIÇÃO DAS EXPORTAÇÕES DO BRASIL PROVENIENTES DA ARGENTINA - 2019 (ISIC - CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE TODAS AS ATIVIDADES ECONÔMICAS)



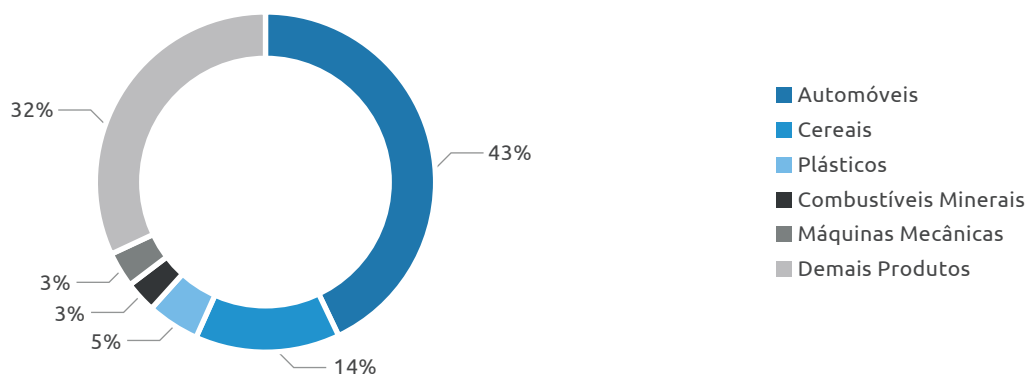
COMPOSIÇÃO DAS EXPORTAÇÕES DO BRASIL PARA A ARGENTINA - 2019 (ISIC - CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE TODAS AS ATIVIDADES ECONÔMICAS)



PRODUTOS EXPORTADOS DO BRASIL PARA A ARGENTINA - 2019



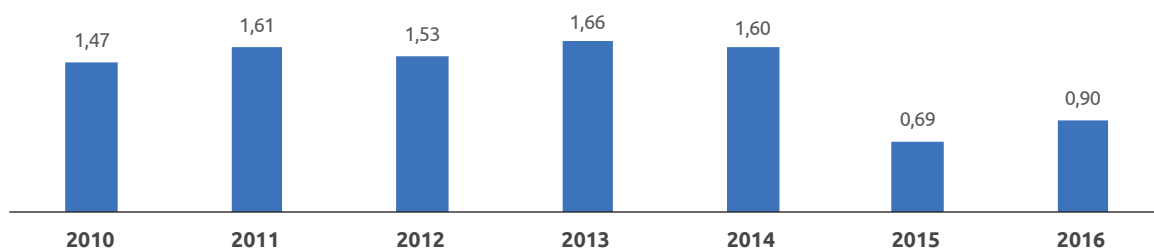
PRODUTOS IMPORTADOS PELO BRASIL ORIGINÁRIOS DA ARGENTINA - 2019



Fonte: Ministério da Economia. Elaboração CNI.

Com relação aos investimentos, a Argentina tem estoque de US\$ 900 milhões no Brasil, em setores como serviços financeiros, metais, motores e turbinas, produtos de consumo, alimentos e tabaco. Os dados são de 2016, último ano de divulgação oficial pelo Banco Central do Brasil.

GRÁFICO 3 – Estoque de investimentos argentinos no Brasil (US\$ bilhões)

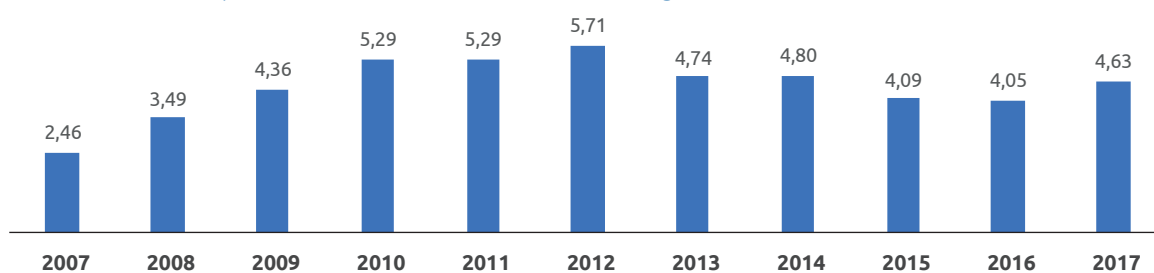


Fonte: Banco Central do Brasil. Elaboração CNI.

O volume de investimentos teve diminuição significativa em 2015, já em 2016, houve uma ligeira recuperação.

Em sentido inverso, as empresas brasileiras detêm estoque de US\$ 4,63 bilhões na Argentina, e o Brasil ocupa a 7ª posição entre os maiores investidores naquele país, vale destacar que os principais setores são: Carvão, Óleo e Gás Natural, Construção Civil, Têxteis e Metais. Os dados são de 2016 e 2017, últimos anos de divulgação oficial pelo Banco Central do Brasil.

GRÁFICO 4 – Estoque de investimentos brasileiros na Argentina (US\$ bilhões)



Fonte: Banco Central do Brasil. Elaboração CNI.



2 RESULTADOS ENTRE 2019 E 2020



Propriedade Intelectual: entrada em vigor do projeto-piloto entre o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (Inpi) e o Sistema de Cooperação sobre Aspectos de Informação Operacional e de Propriedade Intelectual (Prosur), abrangendo pedidos de patentes classificados em qualquer Classificação Internacional de Patentes (2019).

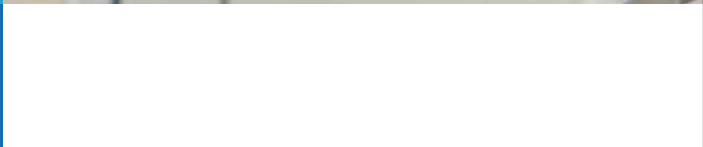
Bioenergia: assinado o Memorando de Entendimento entre Brasil e Argentina sobre cooperação na área de Bioenergia, incluindo biocombustíveis (2019).

Facilitação de Comércio: assinado o Acordo sobre Facilitação do Comércio do Mercosul (2019).

Cooperação Regulatória: aprovado o Marco Geral das Iniciativas Facilitadoras de Comércio no Mercosul (2019).

OEA: assinado o Acordo de Reconhecimento Mútuo de Operadores Econômicos Autorizados do Mercosul (2019).

Investimentos: promulgação do Protocolo de Cooperação e Facilitação de Investimentos Intra-Mercosul (2019).



3 DEMANDAS DO SETOR PRIVADO



A CNI consultou os membros da Seção Brasileira do Cembar, no período de fevereiro a maio de 2020, e compilou as principais demandas do setor privado brasileiro. Como resultado, foram identificadas 11 medidas com potencial para melhorar o ambiente de negócios e incrementar o comércio e os investimentos entre Brasil e Argentina.

3.1 PATENTES



PLEITO

Conversão do projeto piloto do Acordo de Compartilhamento de Exames de Patentes (PPH, na sigla em inglês) entre o Inpi e o Prosur em projeto permanente.



CONTEXTO

O PPH do Sistema de Cooperação sobre Aspectos de Informação Operacional e de Propriedade Intelectual (Prosur) teve início em 2017, envolvendo os escritórios da Argentina, do Brasil, do Chile, da Colômbia, do Equador, do Paraguai, do Peru e do Uruguai.

Em dezembro de 2019, o Brasil unificou todos os seus acordos de PPH, adotando requisitos únicos para todos os países, excluindo a limitação setorial, imposta nos modelos anteriores.

O PPH evita a duplicação de esforços dos examinadores nos países parceiros, garantindo acesso recíproco e o uso voluntário das análises realizadas, a fim de permitir que uma patente seja concedida em tempo reduzido. É, portanto, um instrumento que estimula ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), contribuindo para a competitividade da indústria e das exportações brasileiras.



BENEFÍCIOS

Redução de tempo para a concessão de patentes, maior segurança jurídica e aumento da competitividade.



INSTÂNCIA GOVERNAMENTAL

Instituto Nacional da Propriedade Industrial (Inpi).

SAIBA MAIS:

<http://www.inpi.gov.br/pph>



PLEITO

Ratificação, pela Argentina, do Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes (PCT).



CONTEXTO

O PCT é administrado pela Organização Mundial da Propriedade Intelectual e conta com 152 países signatários, incluindo o Brasil. A Argentina não ratificou o acordo.

O tratado permite requerer a proteção patentária de uma invenção, em um grande número de países simultaneamente, por intermédio do depósito de um único pedido internacional.



BENEFÍCIOS

Facilitação na proteção internacional de patentes.



INSTÂNCIA GOVERNAMENTAL

Instituto Nacional da Propriedade Industrial (Inpi).

SAIBA MAIS:

<https://www.wipo.int/pct/pt/index.html>

3.2 OPERADOR ECONÔMICO AUTORIZADO



PLEITO

Internalização de Acordo de Reconhecimento Mútuo (ARM) entre os programas de Operador Econômico Autorizado (OEA).



CONTEXTO

O ARM permite que os procedimentos adotados na certificação de OEA no Brasil sejam reconhecidos na Argentina, e vice-versa. Dessa forma, as empresas autorizadas são automaticamente reconhecidas na aduana como de baixo risco.

O modelo brasileiro de OEA alcançou redução superior a 70% no tempo para as inspeções alfandegárias. Nas exportações, o tempo médio de despacho de cargas caiu de 3,4 horas para menos de 1 hora, e nas importações, de 23,7 horas para 4,4 horas.

Em dezembro de 2019, os países do Mercosul assinaram um ARM de OEA no âmbito do bloco, mas, para que ele entre em vigor, é preciso que haja sua internalização em cada país.



BENEFÍCIOS

Integração das cadeias produtivas, agilização dos procedimentos burocráticos de importações e exportações e aumento da competitividade.



INSTÂNCIA GOVERNAMENTAL

Ministério da Economia.

SAIBA MAIS:

<http://www.portaldaindustria.com.br/publicacoes/2018/11/impactos-economicos-da-implantacao-do-programa-operador-economico-autorizado-no-brasil/>

3.3 SERVIÇOS AÉREOS



PLEITO

Ampliação das liberdades do Acordo de Serviços Aéreos para transporte de cargas.



CONTEXTO

O acordo de Serviços Aéreos, vigente entre Brasil e Argentina, está entre os 20 mais abrangentes assinados pelo Brasil, entretanto, ele dá acesso somente até a 6ª “liberdade do ar”, tanto para transporte de passageiros, quanto de carga.

No que tange a serviços exclusivamente cargueiros, o Ministério da Infraestrutura do Brasil definiu, por meio da Portaria nº 527, de 5 de agosto de 2019, como princípio para negociação de acordos a concessão de direitos de tráfego até a “7ª liberdade do ar”.

A ampliação permitirá o transporte de cargas entre aeroportos brasileiros e de terceiros países, sem necessidade de retornar ao país de origem da companhia aérea, o que tende a aumentar a disponibilidade de voos cargueiros internacionais operando no Brasil.



BENEFÍCIOS

Expansão da oferta dos serviços aéreos, redução de custos de transporte de bens, aumento da competitividade do comércio exterior.



INSTÂNCIA GOVERNAMENTAL

Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) e Ministério da Infraestrutura.

SAIBA MAIS:

<http://www.portaldaindustria.com.br/publicacoes/2019/10/modalidade-aerea-no-comercio-exterior-brasileiro-prioridades-da-industria/>

3.4 FACILITAÇÃO DE COMÉRCIO



PLEITO

Adoção de plano de trabalho para a execução do Memorando de Entendimento sobre Facilitação do Comércio.



CONTEXTO

Em 2016, foi firmado Memorando de Entendimento sobre Facilitação de Comércio, com o objetivo de trocar experiências e desenvolver projetos conjuntos para aumento da eficiência, redução de custos e fomento do comércio bilateral.

A execução do memorando prevê a interoperabilidade entre os portais únicos de comércio exterior de ambos os países; a harmonização e simplificação de processos e exigências de informações e documentos de comércio exterior; a coordenação no controle e regulação das importações e exportações, a promoção da transparência nas relações comerciais bilaterais e cooperação com o setor privado e outros atores.

Também está prevista a cooperação com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, em especial por meio da *Red Interamericana de Ventanillas Únicas de Comércio Exterior* (Red VUCE).



BENEFÍCIOS

Redução de custos e fomento ao comércio bilateral.



INSTÂNCIA GOVERNAMENTAL

Ministério da Economia.

3.5 ATA CARNÊ



PLEITO

Inclusão da Argentina no Sistema ATA, por meio da adesão à Convenção de Istambul de 1990.



CONTEXTO

O Ata Carnê é um documento internacional aduaneiro que permite, por até um ano, a isenção de impostos para a exportação e importação de bens. O Ata Carnê cobre amostras comerciais, equipamento profissional, bens para apresentação ou uso em feiras e *shows*.

Em 2011, o Brasil ratificou a Convenção de Istambul da Organização Mundial de Aduanas (OMA), e a Receita Federal do Brasil (RFB) dispôs sobre as regras para aplicação do regime aduaneiro especial de admissão temporária de bens ao amparo do Ata Carnê, por meio da RFB nº 1.639, de 10 de maio de 2016.

A Argentina não é signatária de nenhuma das Convenções que fundamentam a operação do Sistema ATA (Convenção ATA de 1961 e a Convenção de Istambul de 1990).



BENEFÍCIOS

Trânsito aduaneiro acelerado e redução de custos na importação e na exportação temporária das mercadorias.



INSTÂNCIA GOVERNAMENTAL

Receita Federal do Brasil (RFB).

SAIBA MAIS:

<http://www.portaldaindustria.com.br/cni/canais/ata-carnet/>

3.6 DEFESA



PLEITO

Estabelecimento de Memorando de Entendimento para o aprofundamento da cooperação na área da indústria de defesa.



CONTEXTO

Nas declarações conjuntas das visitas presidenciais realizadas em 2019, os presidentes ressaltaram o caráter estratégico do setor de defesa, a importância de maior cooperação entre as Forças Armadas de ambos os países e a satisfação pela parceria estratégica entre a *Fabrica Argentina de Aviones* e a Empresa Brasileira de Aeronáutica (Embraer) na produção da aeronave KC-390.

É necessária a criação de mecanismo permanente de diálogo, com a participação de representantes dos setores privados dos dois países, para que se avaliem novas alternativas de integração na área de defesa, incluindo ações conjuntas de produção e comercialização na região e em terceiros mercados.



BENEFÍCIOS

Maior integração no setor de defesa.



INSTÂNCIA GOVERNAMENTAL

Ministério da Defesa.

3.7 ACESSO A MERCADOS



PLEITO

Remoção de barreiras comerciais impostas a produtos brasileiros no mercado argentino.



CONTEXTO

As barreiras comerciais e de investimentos são cada vez mais sofisticadas e difíceis de serem identificadas. A indústria é afetada, de forma direta, por barreiras comerciais que podem ser questionadas no âmbito da Organização Mundial de Comércio (OMC).

Nesse contexto, é necessário o trabalho contínuo com o setor privado identificação, monitoramento e superação dessas barreiras. Para a Argentina, o setor privado qualificou as seguintes barreiras:

1. **Produtos elétricos de baixa tensão:** A legislação argentina restringe as importações de produtos elétricos de baixa tensão originadas do Brasil ao não reconhecer normas internacionais e exigir a realização de testes repetitivos realizados apenas por organismos reconhecidos pelo governo argentino, o que gera custos e aumenta o tempo gasto pelas empresas nas operações.
2. **Têxteis e calçados:** A legislação argentina exige, para suas importações, a apresentação da Declaração Jurada de Composição de Produto (DJCP), com validade de 180 dias. O ideal seria que a DJCP tivesse validade maior e contemplasse variações do produto classificados em um mesmo subitem da Nomenclatura Comum do Mercosul.
3. **Taxa estatística:** O Decreto nº 361, de 17 de maio de 2019, submeteu todas as importações da Argentina a uma taxa estatística de 2,5% *ad valorem*, suspendendo disposição anterior que garantia isenção para os membros do Mercosul. São isentos apenas bens de capital, novos ou usados, e bens que ingressam sob o regime de admissão temporária.
4. **Calçados:** O governo argentino estabelece acordos informais de cotas de importação, de forma individualizada, para cada empresa, dependendo do parceiro comercial na Argentina, dos volumes comercializados e do modelo de negócio desenvolvido naquele país.

Estima-se que os volumes de importação no ano anterior sejam usados como base para a definição das cotas. Tal medida dificulta as importações para novos entrantes no mercado argentino.

5. **Carne de frango, peru e ovos férteis:** O registro de produtos junto ao *Servicio Nacional de Sanidad y Calidad Agroalimentaria* (Senasa) é moroso e exige um registro para cada produto por planta. Não há clareza nem padronização nos processos administrativos e técnicos, como para o registro de produtos importados. Ademais, o país proibiu a importação de ovos férteis, apesar de diversas discussões governamentais bilaterais.
6. **Terminologias *diet*, *light*, baixas calorias e sem açúcar:** O Código Alimentário Argentino não permite a utilização do termo "*diet*" no rótulo de embalagens e restringe o uso dos termos "*light*", "baixas calorias" e "sem açúcar". O uso da palavra "dietético" só é válido para alimentos para regime/dietas ou para fins especiais, sempre acompanhado da redução específica dada ao produto. Dessa forma, a denominação *diet/light* é diferente na Argentina, pois no Brasil não está associada necessariamente com as reduções específicas, conforme detalhes no Capítulo XVII do Código Alimentário Argentino.
7. **Rotulagem para indicar a inexistência de amido/glúten:** O Código Alimentário Argentino também determina que a rotulagem para indicar a inexistência de amido/glúten deve ser feita denominando-se o produto em questão, seguido da indicação "livre de glúten", além de incluir a legenda/símbolo "sem TACC" (sem trigo, aveia, cevada e centeio) nas proximidades da denominação do produto, bem como a utilização do símbolo internacional para "livre de glúten". Tal mecanismo coloca diferenças entre a legislação brasileira e a argentina e cria um obstáculo para as exportações brasileiras.
8. **Certificação para produtos livre de glúten:** Os produtos importados "livre de glúten" devem observar certas condições, como apresentar certificado de análise outorgado por um organismo oficial ou entidade com reconhecimento oficial. No caso brasileiro, tal entidade seria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), mas a agência não emite documentos específicos sobre o tema.

9. **Rotulagem de transgênicos:** O Código Alimentário Argentino não prevê especificação para rotulagem de transgênicos em âmbito nacional, embora algumas províncias tenham legislado sobre a rotulagem desses produtos. A falta de uma regulamentação nacional dificulta a inserção no mercado, devido à falta de informação sobre a necessidade de adaptar o produto.
10. **Papel e celulose:** A Argentina possui regulamento técnico que institui a necessidade de testes laboratoriais e certificação para importações de papel. A *Asociación de Fabricantes de Celulosa y Papel* (AFCP) justificou a medida como um controle à crescente presença de produtos extrazona, principalmente da Ásia, mas não isenta os produtores do Mercosul quanto aos procedimentos de avaliação de conformidade exigidos pela norma.
11. **Plásticos e suas obras:** A Resolução GMC nº 39/2019 autoriza o uso de substâncias nas embalagens plásticas e revestimentos poliméricos em contato com alimentos. O prazo máximo para internalização da norma pelos membros do Mercosul terminou em 15 de janeiro de 2020, sem a internalização por parte da Argentina. Como consequência, permanece proibida a importação de produtos contendo as novas substâncias mencionadas na norma.
12. **Novo Regime de Licenciamento Não Automático (2020):** A *Secretaría de la Industria, Economía del Conocimiento y Gestión Comercial Externa* editou a Resolução nº 01/2020, que impõe regras para a importação de produtos na Argentina e revisa as licenças não automáticas (LNAs), ampliando os produtos sujeitos às licenças, alterando sua validade e eliminando o procedimento eletrônico para informações adicionais, gerando ônus e burocracias. O novo regime também exige informações e documentos não previstos em lei, gerando imprevisibilidade, falta de transparência e excesso de discricionariedade ao licenciamento não automático.

3.8 COOPERAÇÃO REGULATÓRIA



PLEITO

Implementação de iniciativas facilitadoras de comércio entre Brasil e Argentina.



CONTEXTO

O Conselho do Mercosul aprovou em 2019 o Marco Geral das Iniciativas Facilitadoras de Comércio do Mercosul para superar barreiras ao comércio entre os Estado-Parte, por meio de convergência regulatória, reconhecimento de resultados de ensaios, intercâmbio de informações sobre práticas e enfoques regulatórios e maior harmonização com as normas internacionais.

Desde 2017, Brasil e Argentina trabalham a cooperação regulatória em duas frentes: tratamento de barreiras regulatórias versus convergência regulatória. Dessa forma, são desenvolvidas iniciativas facilitadoras de comércio, com a participação de órgãos reguladores e de representantes do setor privado.



BENEFÍCIOS

Redução de barreiras ao comércio e aumento das exportações.



INSTÂNCIA GOVERNAMENTAL

Ministério da Economia.

3.9 ACORDO MARÍTIMO



PLEITO

Denúncia do acordo de reserva de carga.



CONTEXTO

O acordo marítimo Brasil-Argentina determina que as cargas do comércio sejam movimentadas por empresas de navegação dos dois países. A restrição reduz a competição entre as empresas de navegação, dando poderes desproporcionais aos armadores nas negociações com os usuários.

A restrição impacta na corrente de comércio, aumentando o preço dos insumos e dos produtos finais comercializados.



BENEFÍCIOS

Redução do valor do frete e aumento das exportações brasileiras para a Argentina.



INSTÂNCIA GOVERNAMENTAL

Secretaria de Comércio Exterior.

3.10 SUBSÍDIOS INDUSTRIAIS



PLEITO

Adesão do governo brasileiro à Declaração Conjunta Trilateral (EUA, Japão e EU) no âmbito da OMC.



CONTEXTO

Em janeiro de 2020, Estados Unidos, Japão e União Europeia assinaram declaração trilateral para o fortalecimento das regras multilaterais de comércio para combater os subsídios industriais e práticas de economias não de mercado. A proposta amplia a lista de subsídios considerados “proibidos”, inverte o ônus da prova para subsídios que são extremamente prejudiciais, adiciona subsídios à definição de “sério prejuízo”, entre outros.

O texto também destaca a importância da transferência tecnológica para o mútuo crescimento e desenvolvimento dos países, desde que seja justa, voluntária e baseada em princípios mercadológicos, combatendo a transferência forçada imposta por alguns países, prática que empresas brasileiras são também alvo.



BENEFÍCIO

Fortalecimento das regras multilaterais e combate ao comércio desleal.



INSTÂNCIA GOVERNAMENTAL

Ministério da Economia e Ministério das Relações Exteriores.

3.11 REFORMA DA OMC



PLEITO

Negociação de propostas para a reforma da OMC.



CONTEXTO

O enfraquecimento do sistema multilateral de comércio pode afetar negativamente o setor produtivo brasileiro. As reformas devem passar pelo aprimoramento do trabalho regular e da transparência na OMC, fortalecendo os mecanismos de negociação e regras de procedimentos.

A notificação de medidas nos comitês de TBT e SPS deve ser aprimorada, bem como a notificação de subsídios. Há espaço para aperfeiçoamento e fortalecimento dos Mecanismos de Revisão de Política Comercial e a conclusão das negociações dos novos temas na OMC deve ser estimulada, pois os novos acordos revitalizarão e modernizarão a organização. Dentre os principais novos em especial comércio eletrônico, facilitação de investimentos, facilitação do comércio de serviços e pequenas e médias empresas.



BENEFÍCIOS

Garantir um sistema multilateral de comércio com regras e previsibilidade.



INSTÂNCIA GOVERNAMENTAL

Ministério da Economia e Ministério das Relações Exteriores.



4 AGENDA PARA O MERCOSUL



A CNI consultou os membros da Seção Brasileira do Cembar, no período de fevereiro a maio de 2020, e compilou as principais demandas do setor privado brasileiro. Como resultado, foram identificadas 9 medidas com potencial para melhorar o ambiente de negócios e incrementar o comércio e os investimentos entre Brasil e o Mercosul.

4.1 CERTIFICADO DE ORIGEM DIGITAL (COD)



PLEITO

Adoção de projeto-piloto para trocas do Certificado de Origem Digital (COD) pelo Paraguai.



CONTEXTO

O COD é uma medida de facilitação de comércio que prevê que os países anexam eletronicamente os documentos necessários à exportação e à importação. A iniciativa reduz a emissão do certificado de 24 horas para 30 minutos.

Brasil, Argentina e Uruguai já utilizam o COD entre si, de forma exclusiva. É fundamental que a iniciativa também inclua o Paraguai.



BENEFÍCIOS

Segurança nas operações comerciais, aprimoramento das estatísticas e redução do tempo de emissão do documento.



INSTÂNCIA GOVERNAMENTAL

Ministério da Economia.

SAIBA MAIS:

<http://www.portaldaindustria.com.br/cni/canais/assuntos-internacionais/o-que-fazemos/servicos/certificados-para-exportacao/>

4.2 FACILITAÇÃO DE COMÉRCIO



PLEITO

Internalização do Acordo de Facilitação de Comércio do Mercosul.



CONTEXTO

Em dezembro de 2019, foi assinado o Acordo sobre Facilitação do Comércio do Mercosul, um marco para a simplificação e desburocratização das operações de importação e de exportação no bloco.

Ele elimina procedimentos consulares e taxas consulares e estatísticas, institui prazos para as aduanas, prevê o uso de tecnologias no processamento das exportações e importações, como o compartilhamento de certificados de origem e certificados fitossanitários em formato eletrônico.



BENEFÍCIOS

Redução do tempo e do custo de importação e exportação, harmonização de procedimentos e aumento da eficiência das aduanas.



INSTÂNCIA GOVERNAMENTAL

Congresso Nacional.

4.3 SERVIÇOS



PLEITO

Ampliação e atualização do Protocolo de Serviços do Mercosul.



CONTEXTO

O Protocolo de Montevideu, vigente desde 2008, é um avanço em relação ao Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços, embora o número de setores contemplados seja inferior ao dos acordos atuais, quanto aos compromissos de liberalização.

O bloco não obteve sucesso nas negociações para a ampliação da cobertura de serviços ou para a atualização das regras, mas há potencial, considerando o aumento de comércio em serviços em setores ligados ao agronegócio e outros intensivos em conhecimento, como tecnologia da informação, serviços profissionais, saúde, construção e engenharia.

O Mercosul representa apenas 3,1% das exportações de serviços do Brasil para o mundo e apenas 2,2% das importações do mundo para o Brasil.



BENEFÍCIOS

Aumento das exportações de serviços intra-Mercosul.



INSTÂNCIA GOVERNAMENTAL

Ministério da Economia.

4.4 LIVRE COMÉRCIO INTRA-MERCOSUL



PLEITO

Incorporação do setor sucroalcooleiro.



CONTEXTO

Desde a criação do Mercosul, o setor de açúcar permanece como exceção ao livre comércio no bloco, devido à Lei Argentina B-2176/1997, que condiciona a retirada das alíquotas de importação incidentes ao açúcar brasileiro à eliminação dos alegados incentivos à produção de álcool no Brasil.

Embora o Brasil seja o maior exportador de açúcar bruto do mundo e tenha ocupado o 5º *market share* mais relevante da Argentina em 2017, não é objetivo do país adentrar de maneira competitiva no mercado argentino. Pelo contrário, busca-se apenas viabilizar a inclusão do açúcar no Mercosul a fim de viabilizar também a inserção do produto em acordos extrabloco.



BENEFÍCIOS

Abertura de mercado no Mercosul para o setor sucroalcooleiro.



INSTÂNCIA GOVERNAMENTAL

Ministério da Economia.



PLEITO

Incorporação do setor automotivo.



CONTEXTO

Em 2016, Brasil e Argentina assinaram um Acordo sobre a Política Automotiva Comum, anexo ao 38º Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 14, que prevê a integração produtiva e comercial, que possibilite o livre comércio a partir de 2020.

Estabeleceu-se que a relação entre o valor das importações e exportações deverá observar o coeficiente de desvio sobre as exportações – *flex* – não superior a 1,5 no período de cinco anos (entre 1º de julho de 2015 a 30 de junho de 2020).



BENEFÍCIOS

Integração produtiva, aumento da competitividade e acesso a mercados para o setor automotivo.



INSTÂNCIA GOVERNAMENTAL

Ministério da Economia.

4.6 COMPRAS PÚBLICAS



PLEITO

Internalização do Protocolo de Compras Públicas e inclusão de oferta do Paraguai no Protocolo.



CONTEXTO

O Protocolo de Compras Públicas, assinado em 2017, permite que empresas do bloco participem, em condições de igualdade, de licitações públicas realizadas por governos dos quatro países, em linha com as melhores práticas internacionais de licitações públicas.

No entanto, o documento precisa ser aprovado pelo Poder Legislativo e ser sancionado pelos chefes do Executivo de cada um dos países. No Brasil, ele ainda não foi analisado por nenhuma das Casas do Congresso Nacional.



BENEFÍCIOS

Aumento de exportações por meio da participação em licitações públicas.



INSTÂNCIA GOVERNAMENTAL

Congresso Nacional.

SAIBA MAIS:

<http://www.portaldaindustria.com.br/publicacoes/2018/9/manual-sobre-acordos-de-compras-governamentais/>

4.7 NOMENCLATURA COMUM DO MERCOSUL



PLEITO

Internalização, pela Argentina e pelo Paraguai, da normativa do Mercosul que atualizou a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM).



CONTEXTO

Embora o Brasil tenha internalizado a referida normativa em 2016, por meio da Resolução Camex nº 125, como a regra não está em vigor na Argentina e no Paraguai, as empresas exportadoras brasileiras para esses dois mercados precisam indicar, em seus processos de certificação de origem, o novo código de 2017, assim como o anterior, de 2007 (para produtos com requisitos específicos) ou de 2012 (para produtos com regra geral).

Poucas empresas dispõem de ferramenta que permita fazer a correlação entre as diferentes versões da NCM. Logo a exigência implica maior burocracia e morosidade para exportar.



BENEFÍCIOS

Simplificação do processo de exportação e importação no Mercosul.



INSTÂNCIA GOVERNAMENTAL

Ministério da Economia.

4.8 REGRAS DE ORIGEM



PLEITO

Realização de consulta ao setor privado para a modernização das regras de origem.



CONTEXTO

As negociações extrarregionais sobre regras de origem, sobretudo com a União Europeia, são baseadas em uma lista exaustiva de regras específicas, padrão que se diferencia do usado no comércio intra-Mercosul e nos acordos celebrados pelo bloco. Em tais acordos, em geral, deve-se cumprir a regra de percentual de conteúdo regional que varia entre 40% e 60%, salto tarifário ou de *minimis*.

Requisitos gerais não são adequados à matriz insumo-produto atual do Mercosul e há discussões sobre o baixo aproveitamento dos acordos por conta de regras de origem muito estritas. Para tanto, é necessário revisar as regras de origem do Mercosul, em atenção às convergências entre as regras de origem adotadas pelos países da América do Sul.



BENEFÍCIOS

Aumento da acumulação de origem regional e fortalecimento das cadeias regionais de valor.



INSTÂNCIA GOVERNAMENTAL

Ministério da Economia.

4.9 ABERTURA COMERCIAL



PLEITO

Promover abertura comercial prioritariamente via acordos comerciais e revisar a Tarifa Externa Comum (TEC).



CONTEXTO

A perda de barganha por meio da abertura unilateral em negociações preferenciais de comércio, somada ao alto custo imposto aos empresários brasileiros, sobretudo tributário, poderia colocar a indústria nacional em posição menos isonômica em relação às importações.

A escolha da abertura de mercado para as exportações brasileiras pela via negociada permitirá um período de transição para a redução tarifária e o maior planejamento das empresas.

Entretanto, caso haja engajamento do governo para a abertura unilateral, sugere-se a realização das seguintes ações, dando publicidade ao setor empresarial: (i) mapeamento da tarifa média real aplicada pelo Brasil, levando-se em consideração o grande número de regimes aduaneiros que reduzem ou eliminam tarifas de importação, e dar publicidade ao setor empresarial; (ii) mapeamento das distorções da TEC; (iii) adoção de nível médio de tarifas, alinhado com países emergentes e/ou com países com PIB *per capita* similar ao do Brasil; (iv) manutenção tarifária que preserve o poder de barganha em negociações internacionais; (v) adoção, em paralelo, de agenda ambiciosa de competitividade, com destaque para a reforma tributária; (vi) adoção de medidas de redução de custo para maior integração internacional do Brasil; (vii) criação de programa de ajuste ao comércio, nos moldes da Coreia do Sul, dos Estados Unidos e da União Europeia, para auxiliar empresas e trabalhadores a se adaptarem ao processo de abertura comercial (exemplo do Programa Brasil Mais Produtivo, sem subsídios).



BENEFÍCIOS

Manutenção do poder de barganha do Mercosul na negociação de acordos comerciais, previsibilidade e planejamento por parte das empresas.



INSTÂNCIA GOVERNAMENTAL

Ministério da Economia e Ministério das Relações Exteriores (MRE).



O CONSELHO EMPRESARIAL BRASIL-ARGENTINA



O Conselho Empresarial Brasil-Argentina (Cembrar) foi instituído em 2016, por iniciativa da Confederação Nacional da Indústria (CNI), pelo lado brasileiro, e da Unión Industrial Argentina (UIA), pelo lado argentino. O encontro entre a Seção Brasileira e a Seção Argentina ocorre uma vez ao ano, de modo alternado, entre os países.

SEÇÃO BRASILEIRA

Presidente: Mauro Bellini, Presidente do Conselho de Administração da Marcopolo.

Secretaria Executiva: Confederação Nacional da Indústria (CNI)

SEÇÃO ARGENTINA

Presidente: Luis A. Tendlarz, Presidente da FITA (Federación de Industrias Textiles Argentina).

Secretaria Executiva: Unión Industrial Argentina (UIA)

Empresas e Grupos Empresariais

- Alpargatas
- Andrade Gutierrez
- Arteccla
- BRF
- Braskem
- BTG Pactual
- Camargo Correa
- Cambuci
- CI&T
- Coteminas
- Duas Rodas
- Duratex
- Gerdau
- Intercement
- Iochpe
- Itaú
- JBS
- Marcopolo
- Natura
- OAS
- Odebrecht
- Oxiteno
- Paranapanema
- Queiroz Galvão
- Randon
- Sabó
- Santana Textiles
- Tigre
- Toshiba
- TOTVS
- USIMINAS
- Vale
- Vicunha
- Votorantim
- WEG

Entidades Setoriais

- Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (Abinee)
- Associação Brasileira da Indústria de Artefatos de Borracha (Abiarb)
- Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos (Abimaq)
- Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confeções (Abit)
- Associação Brasileira das Indústrias de Calçados (Abicalçados)
- Associação Brasileira das Indústrias Exportadoras de Carnes (Abiec)
- Associação Brasileira de Empresas de Componentes para Couro, Calçados e Artefatos (Assintecal)
- Associação Brasileira de Franchising (ABF)
- Associação Brasileira de Produtores de Fibras Artificiais (Abrasas)
- Associação Brasileira de Indústria Química (Abiquim)
- Associação Brasileira de Proteína Animal (ABPA)
- Associação Brasileira do Alumínio (Abal)
- Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos (Anip)
- Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores (Anfavea)

- Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro (Softex)
- Associação pela Indústria e Comércio Esportivo (Ápice)
- Indústria Brasileira de Árvores (Ibá)
- Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram)
- Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores (Sindipeças)

Federações

- Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG)
- Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina (FIESC)
- Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP)
- Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP)
- Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAN)
- Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul (FIERGS)

Confederações

- Confederação Nacional das Instituições Financeiras (CNF)
- Confederação Nacional do Comércio (CNC)

CNI

Robson Braga de Andrade
Presidente

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - DDI

Carlos Eduardo Abijaodi
Diretor de Desenvolvimento Industrial

Gerência Executiva de Assuntos Internacionais

Diego Zancan Bonomo
Gerente-Executivo de Assuntos Internacionais

Christine Pinto Ferreira
Fernanda Maciel Mamar Aragão Carneiro
Isabella Kamila da Silva Sousa
Michelle Queiroz de Moura Pescara
Ruth Mancuello Fernández
Walter Paes Landim Ribeiro Filho
Equipe Técnica

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO - DIRCOM

Ana Maria Curado Matta
Diretora de Comunicação

Gerência de Publicidade e Propaganda

Armando Uema
Gerente de Publicidade e Propaganda

Katia Rocha
Coordenadora de Gestão Editorial

André de Oliveira
Produção Editorial

DIRETORIA DE SERVIÇOS CORPORATIVOS – DSC

Fernando Augusto Trivellato
Diretor de Serviços Corporativos

Superintendência de Administração - SUPAD

Maurício Vasconcelos de Carvalho
Superintendente Administrativo

Alberto Nemoto Yamaguti
Normalização

Danúzia Queiroz
Revisão Gramatical

Editorar Multimídia
Projeto Gráfico e Diagramação

 www.cni.com.br

 [/cniBrasil](https://www.facebook.com/cniBrasil)

 [@CNI_br](https://twitter.com/CNI_br)

 [/cniBr](https://www.instagram.com/cniBr)

 [/cniweb](https://www.youtube.com/cniweb)

 [/company/cni-brasil](https://www.linkedin.com/company/cni-brasil)



CEMBRAR
Conselho Empresarial Brasil • Argentina

CNI
Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA